



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB  
**EDITAL Nº 5/2025/HB-COREME**

**PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/SESAU/EXAME 2024/2**  
**SESAU-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - 30 DE JANEIRO/2025**

## 1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes dos Programas de Medicina Intensiva, Urologia e Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Infectologia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, para o ano de 2025, devido não preenchimento das vagas oferecidas no processo seletivo constante no **Edital nº 20/2024/HB-COREME**.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2024/2, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível no site: <http://www.sesau.ro.gov.br>.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital e das normas estabelecidas na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 de 21 de Dezembro de 2022.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, formada por membros da COREME/HBAP, devidamente nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde por meio da Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Exame 2024/2 destina-se à:

2.1.2. Residência: seleção de candidatos para os Programas de Residência Médica (PRM) Medicina Intensiva, Urologia e Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Infectologia do CEMETRON, será de caráter classificatório e Eliminatório. O número de vagas dos PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2024/2 respeitarão os critérios deste edital.

## 3. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2024/2

CRONOGRAMA EXAME COREME/CEMETRON 2024/2	
DATA	EVENTO
30/01/2025	Publicação do Edital.
Dia 03/02/25 a 14/02/25 (em dias úteis)	Período de inscrições.
05 e 07/02/2025	Período para solicitação da Isenção
11/02/2025	Resultado do Pedido de Solicitação da Isenção
14/02/2025	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
17/02/2025	Divulgação da listagem de inscritos – Lista Definitiva. - Site: <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br">www.rondonia.ro.gov.br</a>
19/02/2025	Aplicação das Provas Teórico-Objetivas (8h, horário de Porto Velho) Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.
19/02/2025	Entrevista e análise curricular dos candidatos inscritos Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 11:30hs. às 13 hs.

	Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.
19/02/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova teórico-objetiva
20/02/2025	Período para Recurso do gabarito preliminar da Prova teórico-objetiva
21/02/2025	Divulgação dos aprovados. - Site: www.rondonia.ro.gov.br e COREME/HBAP e CEMETRON
24 a 28/02/2025	Matrícula: Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30min. às 13h. (dias úteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

### 3.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

#### QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece o seguinte programa de residência médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

#### Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CRNM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para Forças Armadas	Nº de Vagas ofertadas
Medicina Intensiva	03 anos	Credenciamento Provisório	47/2022	02	01	01

#### Vagas de Programa Oferecidos em Infectologia pelo Centro de Medicina Tropical de Rondônia

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para Forças Armadas	Nº de Vagas ofertadas
Infectologia	03 anos	Credenciamento/ Exigência	296/2020	03	00	02

#### Vagas e Programas com acesso com pré-requisito em PEDIATRIA oferecidos pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para Forças Armadas	Nº de Vagas ofertadas
Neonatologia	03 anos	Credenciamento Provisório	692/2023	02	00	02

#### Vagas e Programas com acesso com pré-requisito em CIRURGIA GERAL oferecidos pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para	Nº de Vagas ofertadas
---------------	---------------------	----------------------------------	------------	-------------	-----------------------------	-----------------------

					<b>Forças Armadas</b>	
Urologia	03 anos	Credenciamento Provisório	693/2023	02	00	02

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: 03/02/2025 a 14/02/2025

4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

4.3. O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

4.4. Serão aceitos depósitos ou transferências bancárias efetuados até às 13 horas do dia 14/02/2025.

4.5. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

4.4. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

4.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.6. Os(As) candidatos(as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

4.7. O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

5.2. O candidato deverá acessar o site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br), acessar o edital do Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica, imprimir e preencher a ficha de inscrição em anexo ( ANEXO III) ao edital e entregar, juntamente com a documentação solicitada e cópia do comprovante de pagamento da inscrição, diretamente à COREME/HBAP.

5.3. O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição ( Anexo III) selecionando as opções abaixo:

- a. Selecionar o PRM de seu interesse;
- b. Se participa do PROVAB ou PRMGFC, para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

5.4. O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

5.5. Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos, via envelope.

5.6 O candidato deverá estar atento para a data final do depósito ou transferência bancária.

5.7 Não serão considerados os pedidos de inscrição em que a data de pagamento seja posterior a data limite citada no item 4.4.

5.8 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

#### 6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a. Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d. Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público.

#### 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

7.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.3 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 7.2 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

7.4 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória (Anexo IV) e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado na Secretária da COREME/HBAP.

7.5 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 A COREME/HBAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

7.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c. não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

7.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

7.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica do HBAP.

7.11 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução no site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br)

7.12 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

7.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2024/2, realizar o pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

7.14 A COREME/HB, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

## 8. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2024/2, mediante a inscrição na COREME/HBAP e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.

8.2 A opção pelo PRM deve ser efetivada no momento da inscrição.

8.3 Não haverá devolução do valor da taxa paga.

8.4 Será cancelada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não será homologada a inscrição cujo depósito bancário não seja realizado e comprovado.

8.5 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

8.6 Pagamentos em duplicidade, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias.

8.7 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, em tempo determinado pela Secretária de Saúde do estado de Rondônia.

8.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue na COREME/HBAP até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2024/2 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

8.9 No atestado deve constar o nome do candidato, nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.

8.10 O candidato que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 7.8 e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.

8.11 A data de emissão do atestado médico deve ser anterior ao dia 01/02/2025 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).

## 9. "PRMFC" E PROGRAMA "MAIS MÉDICOS"

9.1 O candidato em curso no Programa de residência médica em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Programa "Mais Médicos", deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.

9.2 Referente ao programa "Mais Médicos", o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% (dez por cento) em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamentos na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

9.3 Conforme o Art. 9º da Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do programa tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- I. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- II. §1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- III. §2º Considera-se como tendo usufruído a pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

9.4 O candidato deverá anexar o comprovante de atuação no referido programa, bem como seguir o disposto nos Editais das Instituições que está concorrendo.

9.5 A pontuação será aplicada na nota obtida na prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.6 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

9.7 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação na PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no processo seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

9.8 Para os cursos de especialização, não será concedida a pontuação adicional dos referidos programas.

9.9 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participação de mais de um programa terá no máximo 10% (dez por cento) de acréscimo nas notas de todas as etapas.

9.10 Para o envio dos documentos da concessão da bonificação pelos programas PRMGFC e "MAIS MÉDICOS", os candidatos deverão realizar as etapas descritas no edital da PROVA AMRIGS / ACM / AMMS 01/2024., durante o período estabelecido no cronograma de execução.

9.11 A verificação da validade do certificado de participação se dará através de utilização do leitor QR Code ou da utilização do endereço eletrônico <https://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/certificado/validação> e acrescentando ao final do endereço eletrônico o número do CPF a ser consultado.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A homologação das inscrições será publicada no site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e estará disponível na secretaria da COREME/HBAP conforme data determinada no cronograma de execução.

## 11. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

11.1 O planejamento e a execução do Exame 2024/2 estão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2024/2.

## 12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Processo Seletivo Público será realizado em 02 (duas) etapas

- a. **Primeira Etapa:** As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta, seguindo a publicação do Edital do processo seletivo COREME/HBAP 2024/2.
- b. **DA PROVA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:**
  - b.1. A prova teórico-objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas, distribuídos em cinco (5) grandes áreas, a saber, Clínica Médica/Medicina Interna, Cirurgia Geral, Obstetria/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, devendo, de acordo com a resolução CNRM 17/2022, 20% das questões com temas em saúde mental e medicina de urgência.
  - b.2. A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO).
- c. **DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO**
  - c.1. A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.
  - c.2. Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.
  - c.3. A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:  
$$NF = [ \text{Pontos TO} ] \times 100$$

90

- c.4. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;
- c.5. Não haverá arredondamento de notas.

d. Primeira Etapa: prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação;

d.1. A nota mínima necessária para classificação na prova teórico-objetiva e para classificação para a segunda etapa do processo seletivo será de, no mínimo, 50% do valor total da prova, tanto para a prova de acesso direto quanto para a prova de pré-requisito.

e. Segunda Etapa: Entrevista e avaliação de curriculum vitae (anexo III) realizada por banca examinadora composta por 03 (TRÊS) membros com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverá ser presencial, a realizar-se em data a ser publicada, nas dependências da COREME/HBAP, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092, de acordo com a distribuição a seguir:

- e.1. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.
- e.2. Participarão da segunda etapa os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva.
- e.3. Não serão realizadas entrevista e análise curricular por procuração ou por meios eletrônicos.
- e.4. No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:
  1. Maior nota na avaliação curricular.
  2. Candidato de maior idade.
  3. Maior tempo de exercício da medicina.

### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

13.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumpri serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/COREME, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

### 14. DA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **24/02/2025 a 28/02/2025, no horário das 7h30min até as 13h**, na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.

14.2 Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos e com a ficha cadastral (Anexo V) preenchida.

14.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

#### CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	RG
01	CPF
01	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E/OU DE TÉRMINO DE PRM (para PRM de acesso com pré-requisito)
01	REGISTRO CRM
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

#### CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO)

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	FOTO 3X4
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
01	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )
01	PIS/PASEP
01	NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
01	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
01	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
01	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
01	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
01	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
01	HISTÓRICO ESCOLAR

01	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
01	ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
01	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS – ( <a href="https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/">https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/</a> ), - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO POR CONCURSO PÚBLICO
01	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ( <a href="http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa">www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa</a> )
01	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
01	DECLARAÇÃO DE BENS

### CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO) – SE FOR CASADO E/OU COM FILHO(S):

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
01	CPF DO CONJUGE
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
01	CPF DO(S) FILHO(S)

14.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da (**Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004**) e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/2003.

14.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

14.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

14.6 O não cumprimento no item anterior, acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

14.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **01/03/2025**, às 08 horas, na COREME do HBAP (PRM s do HBAP) ou do CEMETRON (infecologia), para abertura dos Programas de Residência Médica.

14.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

14.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

### 15. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

15.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Porto Velho/RO.

15.2 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.

15.2.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.

15.3 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

15.3.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DEDES/SESU/SESU.

15.4 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a COREME/cemetron e a Comissão do Processo Seletivo 2022/2 da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2024/2.

### 16. DO CURRÍCULO:

16.1 O currículo deverá ser entregue durante o processo de inscrição, com as informações mínimas obrigatórias (histórico escolar, certificado de conclusão de curso). Deverão ser anexados os documentos, de acordo com o declarado.

16.2 O currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou no momento das entrevistas ou matrícula.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

17.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxílio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2025/2 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 29 de janeiro de 2025.

**Comissão Processo Seletivo:**

*Lúcia de Fátima Viana Rêgo Maiorquin - Presidente*

*Naylson Fellipe Coelho Barreto*

*Thais de Carvalho Campos*

**ANEXO I****QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDÊNCIAS COM PRÉ-REQUISITO**

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
CG	Urologia	Cirurgia Geral	30
NEO	Neonatologia	Pediatria Geral	30

**ANEXO II****AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Critérios	Valor Máximo	Nota Candidato
<b>1. INTERNATOS, CURSOS, ESTÁGIOS, RESIDÊNCIAS</b>		
Nota global do Internato		
Nota entre 6 - 7,5		
Nota entre 7,5 – 9		
Nota entre 9 - 10		
Curso com menos de 40 hs (máx. 5 cursos)		
Curso com 40 hs ou mais (máx. 5 cursos)		
Estágios com menos de 120 hs (máx. 8 estágios)		
Estágios com 120 hs ou mais (máx. 8 estágios)		
Estágios profissionalizantes em IE, com relatório de atividade (Máx. 3 estágios)		
Residência com duração de 2 anos, concluída e com certificado, sendo de área afim ou de área básica (Máx. 01 atividade)		
<b>2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>		
<b>2.1 Temáticas Livres – apresentação oral</b>		
- congressos internacionais de especialidades (máx. 2 apresentações)		
- congressos brasileiros e regionais de especialidades (máx. 2 apresentações)		
- simpósio, jornadas, encontros (Máx. 2 apresentações)		
<b>2.2 Temáticas livres – pôster</b>		



- congressos internacionais de especialidades (máx. 2 apresentações)		
- congressos brasileiros e regionais de especialidades (máx. 2 apresentações)		
2.3 Publicações de artigos		
- Na íntegra: internacionais nacionais locais		
- Resumo de anais, com certificado de apresentação: internacionais nacionais locais		
2.4 Participação em eventos:		
- congressos internacionais de especialidades (máx. 1 participação)		
- congressos brasileiros e regionais de especialidades (máx. 1 participação)		
- simpósios, jornadas e encontros (máx. 1 participação)		
2.5 Projeto de Pesquisa:		
- Trabalhos orientados de pesquisa, aprovados por órgão de fomento a pesquisa ( 06 meses ou mais)		
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercício de monitoria:</li> <li>• 1. semestre</li> <li>• 2. semestres</li> <li>• 3. semestres</li> </ul>		
Obs: considerar 01(uma) atividade por semestre		
- Participação em ligas acadêmicas: 1 semestre 2 semestres Obs: considerar 01(uma) atividade por semestre		
- Prova de suficiência em língua estrangeira, com certificado de aprovação em instituição reconhecida		
4. CONCURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, APÓS FORMATURA		
- aprovação com nota mínima 7,0		
- exercício profissional por no mínimo 6 meses (máx. 01 atividades)		

**ANEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2024/2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ IDADE: ___ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DA EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO: _____
ANO DE GRADUAÇÃO: _____
PROVAB: ( ) SIM ( ) NÃO PRMGFC: ( ) SIM ( ) NÃO
<b>*PARA PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:</b>
ESPECIALIDADE: _____
INSTITUIÇÃO DE TÉRMINO DA RESIDÊNCIA MÉDICA: _____
ANO DE TÉRMINO: _____
OBJETIVO:
( ) ACESSO DIRETO
( ) ACESSO COM PRÉ-REQUISITO
ESCOLHA UM PROGRAMA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2024/2:
<u>ACESSO DIRETO</u>

( ) INFECTOLOGIA  
 ( ) MEDICINA INTENSIVA  
ACESSO COM PRÉ-REQUISITO  
 ( ) NEONATOLOGIA  
 ( ) UROLOGIA

É PORTADOR DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO

QUAL? \_\_\_\_\_

NECESSITA DE AJUDA? QUAL? \_\_\_\_\_

NOME DO ACOMPANHANTE: \_\_\_\_\_

*\*PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL E DE FORMA*

#### ANEXO IV

#### FICHA DE INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO PARA O CONCURSO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2024/2

*O preenchimento deve ser feito em letra de forma.*

Nome:	Dt. Nascimento:	
Estado Civil:	Sexo ( ) M ( ) F	
RG:	Órgão Emissor:	Dt. Emissão:
CPF:		
CRM:	Cad. INSS:	
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:	
Município do Nascimento:	UF:	
Fone Resid.:	N. Celular:	Fone Recado:
Filiação pai:	Mãe:	
Curso Superior:	UF:	
Concluído em:		
Resid. Médica Entidade	UF:	
Concluído em:		
E-mail:	Observações:	
Cargo de Opção do Candidato:	Médico	
<b>Anexar os documentos comprobatórios de hipoinsuficiência financeira:</b>		
<b>Opção do PRM:</b>		
( ) Medicina Intensiva ( ) Infectologia ( ) Neonatologia ( ) Urologia		



Documento assinado eletronicamente por **Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin, Coordenador(a)**, em 30/01/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056834557** e o código CRC **89014425**.